



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2023 SERVIDORES-TIA/DE-TIA/DG-TIA/TIANGUA-IFCE

EDITAL Nº 01/CPPD-TIA/TIANGUÁ, DE 08 DE MAIO DE 2023

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS TIANGUÁ.

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 3023/DG-TIA/TIANGUA, DE 26 DE ABRIL DE 2023, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – campus Tianguá.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – **Compete a CPPD dos campi:**

1. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do campus ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;**
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;**
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;**
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;**

II. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do campus Tianguá será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 03 (três) docentes indicados em consulta promovida pela Direção Geral do campus Tianguá, tem as seguintes atribuições:

- 1. Coordenar o processo eleitoral;**
- 2. Supervisionar a campanha eleitoral;**
- 3. Providenciar as cédulas de votação;**
- 4. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;**
- 5. Deliberar sobre os recursos impetrados;**
- 6. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;**
- 7. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;**
- 8. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;**
- 9. Decidir sobre os casos omissos.**

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;**
- II. Não estar em estágio probatório;**
- III. Não estar em exercício de cargo de direção;**
- IV. Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe, ou seção sindical;**
- V. Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;**
- VI. Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.**

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/ayGAueTuU6XMZQXJA>, disponível no site <https://ifce.edu.br/tiangua>, a partir das 08h00 do dia 11/05/2023 até às 17h00 do dia 17/05/2023 com a seguinte documentação anexada no formato de PDF:

- 1. Formulário eletrônico preenchido, link: <https://forms.gle/ayGAueTuU6XMZQXJA>;**
- 2. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus.**

3. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 19 de maio de 2023 no site do próprio campus.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf), encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail ivson.silva@ifce.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 22 de maio de 2023.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão dia 22 de maio de 2023.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 22 de maio de 2023, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, do dia 23 a 30 de maio de 2023.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 31 de maio de 2023, das 8h às 17h00, por meio de formulário eletrônico, disponível no dia da votação via e-mail institucional, constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado das Inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do campus Tianguá.

Art. 10 – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, via Google Meet, link a ser disponibilizado via e-mail institucional e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

I. O maior tempo de investidura no cargo;

II. A maior titulação do candidato;

III. A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

Art. 11– O relatório da apuração de votos e a divulgação dos resultados preliminares da votação serão disponibilizados no site do campus, dia 31 de maio de 2023.

DOS RECURSOS

Art. 12 – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para a Junta Eleitoral, por meio do e-mail ivson.silva@ifce.edu.br, com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL N° 01/2023, até às 18h dia 01 de junho de 2023. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral no dia 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO FINAL

Art. 13– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até dia 02 de junho de 2023 disponibilizado no site do campus.

DO CRONOGRAMA

Art. 14– A Eleição para CPPD do *campus* Tianguá obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	08/05/2023
Inscrição dos candidatos à CPPD	11/05/2023 a 17/05/2023
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	19/05/2023
Recursos aos candidatos inscritos	22/05/2023
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	22/05/2023
Campanha eleitoral	23/05/2023 a 30/05/2023
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	31/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da eleição	31/05/2023
Prazo para interposição de recursos	01/06/2023

Análise dos recursos	02/06/2023
Homologação e divulgação do resultado final	02/06/2023
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do campus para emissão de Portaria.	02/06/2023

Art. 15– Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

IVSON CONCEIÇÃO SILVA

Presidente da Junta Eleitoral

ANNA KAROLINA ALVES DO NASCIMENTO

Secretário(a) da Junta Eleitoral

HÉRIQUE COSTA RIBEIRO DE LIMA

Membro da Junta Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Ivson Conceicao Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 08/05/2023, às 10:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herique Costa Ribeiro de Lima, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 08/05/2023, às 13:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Karolina Alves do Nascimento, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 08/05/2023, às 13:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4832130** e o código CRC **21F85E56**.